



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

EDITAL nº 079, de 14 de agosto de 2017.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IF FARROUPILHA – CAMPUS PANAMBI 2017.

O Diretor(a) Geral, no uso das suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o Processo Seletivo de MONITORES do Programa de Monitoria do IF Farroupilha definido pela Resolução CONSUP 046/2016.

1 DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo disciplinar a inscrição, a seleção e a classificação de alunos para participarem do Programa de Monitoria do IF Farroupilha.

1.2 A monitoria constitui-se em atividade auxiliar de ensino que visa à reflexão e à melhoria do processo de ensino e de aprendizagem nos componentes curriculares dos Projetos Pedagógicos dos Cursos do IF Farroupilha.

2 DA BOLSA DE MONITORIA

2.1 A bolsa é destinada aos alunos do Instituto Federal Farroupilha que participarão das Monitorias de Componentes Curriculares estabelecidas de acordo com o Programa de Monitoria do IF Farroupilha.

2.2 Valor mensal da bolsa:

- Bolsa de Monitoria de Estudante de Graduação = R\$ 300,00 (trezentos Reais)
- Bolsa de Monitoria de Estudante de Curso Técnico = R\$ 200,00 (duzentos Reais)

2.3 O número de bolsas de monitoria será definido tendo como base o mínimo de 20% do orçamento dos Projetos de Ensino do *Campus*.

3 DOS CANDIDATOS À BOLSA

O aluno candidato à bolsa deverá:

- a) estar devidamente matriculado em curso técnico ou de graduação do IF Farroupilha, preferencialmente no curso de desenvolvimento do projeto;
- b) não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IF Farroupilha, exceto os benefícios advindos do Programa de Política de Assistência Estudantil;
- c) atuar sob a orientação do(a) Coordenador(a) do Projeto de Ensino ou do professor responsável pelo componente curricular na qual será monitor;
- d) estar em dia com suas obrigações acadêmicas;
- e) apresentar disponibilidade de tempo e dedicação às atividades previstas no plano de trabalho da Monitoria, sem prejuízo das demais atividades curriculares;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

- f) o candidato à monitoria deverá ter sido aprovado com bom aproveitamento na disciplina ou componente(s) curricular(s) da área da Monitoria pretendida;
- g) concorrer em um único Projeto de Ensino ou Monitoria.

4 DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A ALUNO BOLSISTA

- 4.1 As inscrições dos alunos deverão ser realizadas no período de 15 a 18 de agosto de 2017, das 08h às 21h, na Direção de Ensino (ou CGE) do *Campus*.
- 4.2 O candidato à bolsa deverá optar, no ato da inscrição, por um dos projetos de Monitoria, indicados no quadro do anexo II;
- 4.3 A inscrição será efetuada obedecendo os prazos previstos no ANEXO I, mediante:
 - a) Preenchimento do Formulário de Identificação e assinatura do Termo de Acordo Monitoria, Anexo III deste edital;
 - b) Entrega do Histórico Escolar.
- 4.4 As inscrições apresentadas fora do prazo ou com documentação incompleta não serão consideradas para avaliação.
- 4.4 Para serem aprovados os candidatos à bolsa devem preencher os requisitos e critérios de seleção previstos para os projetos de monitoria (ANEXO II - QUADRO DE MONITORIA).
- 4.5. Os candidatos aprovados, mas não selecionados, farão parte do banco de suplentes.

5 DO PROCESSO SELETIVO DOS BOLSISTAS

- 5.1 A seleção dos bolsistas monitores é responsabilidade do docente ao qual está ligada a monitoria.
- 5.2 A classificação será feita de acordo com um dos seguintes critérios, definidos pelo pelo docente ao qual está ligada a monitoria:
 - I) Média Geral de desempenho, de acordo com o Histórico Escolar;
 - II) Média Geral de desempenho, de acordo com o Histórico Escolar, com valor 5,0 e Entrevista com o coordenador e membro do NPI do *Campus*, com valor 5,0;
 - III) Média Geral de desempenho, de acordo com o Histórico Escolar, com valor 5,0 e prova objetiva/escrita, com tema relacionado à área de conhecimento do projeto ou monitoria, com valor 5,0;
 - IV) Entrevista com o coordenador e membro do NPI do *Campus*;
 - V) Prova objetiva/escrita com tema relacionado à área de conhecimento do projeto/monitoria.
- 5.3 As monitoria que admitirem alunos que estejam no primeiro semestre/ano utilizarão somente os critérios IV ou V.

6 DO PROGRAMA DE MONITORIA

- 6.1 São objetivos do Programa de Monitoria:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

- a) Auxiliar na execução de programas e atividades para melhoria do processo de ensino e de aprendizagem;
- b) Apoiar o corpo docente no desenvolvimento de práticas pedagógicas e na produção de material didático;
- c) Prestar apoio aos estudantes que apresentem dificuldade de aprendizagem em unidades/conteúdo de componentes curriculares.

6.2 Constituem-se atribuições do monitor:

I-Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:

- a) Assistência aos estudantes para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
- b) Preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
- c) Elaboração de material didático complementar.

II-Elaborar o relatório das atividades desenvolvidas, ao final da monitoria;

6.3 Constituem-se atribuições do professor orientador de monitoria:

I-Elaborar Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelo monitor, conforme modelo do ANEXO IV do presente edital;

II-Auxiliar o monitor na execução das suas atividades;

III-Acompanhar e avaliar as atividades de monitoria;

IV-Participar da seleção dos monitores.

6.4 São VEDADAS ao Monitor as seguintes atividades:

I-O exercício de atividades técnico-administrativas;

II-A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas e recuperação paralela, em substituição ao professor titular da disciplina ou componente curricular;

III-O preenchimento de Diário de Classe ou outros documentos oficiais, de responsabilidade docente;

IV-A correção de prova ou outros trabalhos de avaliação que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor a alunos; e

V-A resolução/correção de listas de exercícios ou outros trabalhos, limitando seu auxílio na orientação e ajuda aos estudantes.

6.5 A seleção dos componentes que receberão monitorias será feita pelo Colegiado de Curso/Eixo, considerando as seguintes prioridades:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

- a) Componente curricular que apresente elevados índices de retenção;
- b) Componente curricular que contenha na ementa previsão de atividades práticas em laboratórios, LEPEPs etc.;
- c) Componente curricular que apresente maior relação de estudantes por professor;
- d) Maior número de alunos atendidos pelo mesmo monitor.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O aluno bolsista poderá ser desligado de sua função, em qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a) Por proposta do coordenador, justificada por escrito;
- b) Por solicitação do próprio aluno, justificada por escrito;
- c) Por decisão da Direção de Ensino/PROEN em virtude de problemas no desenvolvimento do projeto/monitoria, identificado por auditoria e/ou inconsistência no relatório.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Assessor de Ensino – CAEN.

Panambi, 14 de agosto de 2017.

Alessandro Callai Bazzan
Diretor Geral
Portaria nº 1.852/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Publicação do edital	14 de agosto de 2017
Inscrição dos candidatos	15 a 18 de agosto de 2017
Seleção dos candidatos	22 a 24 de agosto de 2017
Publicação do Resultado Final	25 de agosto de 2017

ANEXO II
QUADRO DE MONITORIAS

Componente Curricular	Nº de Bolsas	Professor	Requisito para o monitor	Critério de seleção (de acordo com o item 5.2)
1. Cálculo Diferencial e Integral	1	Jenifer Heuert Konrad	Atender aos critérios do item 3 deste edital.	II
2. Química Analítica Qualitativa	1	Samile Martel Rhoden	Atender aos critérios do item 3 deste edital.	II
3. Embriologia e histologia humana	1	Abel Bemvenuti	Ter cursado a disciplina de biologia celular	III e IV
4. Algoritmo	1	Ederson Bastiani	Ter cursado a disciplina de Algoritmo	IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

ANEXO III

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO E TERMO DE ACORDO DE MONITORIA

Eu, estudante _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, matriculado(a) no Curso _____, do Campus _____, telefone _____, e-mail _____, concordo em participar como MONITOR do Componente Curricular _____, do Curso _____ e declaro estar ciente das condições de participação no Programa de Monitoria do IF Farroupilha, abaixo descritas, estabelecidas pela Res. CONSUP 179/2014:

1. A monitoria constitui-se em atividade auxiliar de ensino que visa à reflexão e à melhoria do processo de ensino e de aprendizagem nos componentes curriculares dos Projetos Pedagógicos dos Cursos do IF Farroupilha.

2. São objetivos do Programa de Monitoria do IF Farroupilha:

- a. Auxiliar na execução de programas e atividades para melhoria do processo de ensino e de aprendizagem;
- b. Apoiar o corpo docente no desenvolvimento de práticas pedagógicas e na produção de material didático;
- c. Prestar apoio aos estudantes que apresentem dificuldade de aprendizagem em unidades/conteúdo de componentes curriculares.

3. Constituem-se atribuições do monitor:

- I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:
 - a. Assistência aos estudantes para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
 - b. Preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c. Elaboração de material didático complementar.
- II. Elaborar o relatório das atividades desenvolvidas;

4. São vedadas ao Monitor as seguintes atividades:

- I. O exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas e recuperação paralela, em substituição ao professor titular da disciplina ou componente curricular;
- III. O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. A correção de prova ou outros trabalhos de avaliação que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor a alunos; e
- V. A resolução/correção de listas de exercícios ou outros trabalhos, limitando seu auxílio na orientação e ajuda aos estudantes.

5. Os estudantes monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de no máximo vinte horas semanais.

6. O registro da carga horária semanal deverá ser feito em ficha de frequência, e acompanhada pelo orientador.

Monitor

Docente

Diretor de Ensino



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

ANEXO IV

PLANO DE ATIVIDADE DE ALUNO BOLSISTA DO PROGRAMA DE MONITORIA

1 DADOS DA MONITORIA	
Docente:	
Componente Curricular:	
Curso:	
Monitor:	
Curso:	E-mail:

2 JUSTIFICATIVA

3 OBJETIVO GERAL

4 METODOLOGIA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA	Período de realização
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	
16.	
17.	
18.	
19.	
20.	

5 AVALIAÇÃO

--

Monitor

Docente

Diretor de Ensino